

Original



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 06/02/2024

Fabício Silva Rocha Lima
Secretário Mun. de Administração
Port. Nº: 086/2022

LEI Nº 1.605.2024.

EMENTA: ESTABELECE O MENOR VENCIMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) o menor vencimento básico a ser percebido pelos Servidores Municipais, Estatutários Ativos e Inativos, Contratados e Comissionados Administrativamente pelo Município de Ouricuri-PE, consoante Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que regulamentou a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e o "Art. 1º" do Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional e de sua política de valorização de longo prazo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e os efeitos financeiros retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouricuri – PE, em 06 de fevereiro de 2024.



FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL